



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 474/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amigos da Pastoral da Criança.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA (AAPAC), para repasse mensal de 02 (dois) salários mínimos, até o dia 31/12/2004.

Art. 2º - A referida Associação terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de pessoal e prestar contas dos recursos repassados sob pena de não perceber novas transferências de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo à 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 11 de junho de 2002.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal